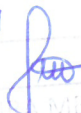


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Nº: 769/2026  
01  
RUBRICA:   
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRICULA: 027

Processo: **769/2026**  
Data: **17/06/2026**



769/2026

Requerente:  
**GABINETE DO PREFEITO**

Assunto:  
**PROJETO DE LEI**


Súmula:  
**OFÍCIO N°0200/2026-GAB**  
**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI N°029/2026**




**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 17/06/2026.

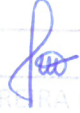
  
Câmara Municipal de Rio das Ostras  
Vanessa Pereira Mello  
Protocolo  
Matr. 027



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Processo Nº: 769/2026  
Folha: 02  
Rubrica:   
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRICULA: 027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Processo Nº: 469/2026  
Folha: 03  
Rubrica:   
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRICULA: 027

OFÍCIO Nº 0200/2026 - GAB

Rio das Ostras, 16 de junho de 2026.

Exmo. Sr.  
Vereador **MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 029/2026**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 029, de 16 de junho 2026, que altera a Lei Municipal nº 1.304, de 12 de dezembro de 2008, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e o seu Conselho Gestor (CGFHIS), para fins de reorganização administrativa no âmbito da SEMURB, revoga dispositivo, e dá outras providências.

Reitero minha confiança no compromisso desta Casa com os interesses públicos e renovo os protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Campo de Aibacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras / RJ - CEP: 28895-664  
[www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)





Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N° 029, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei, que visa promover a reorganização administrativa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e de seu respectivo Conselho Gestor (CGFHIS).

A presente proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

### 1. Adequação à Lei Complementar n° 0097/2026

Recentemente, este Município passou por uma importante modernização institucional através da Lei Complementar n° 0097, de 30 de janeiro de 2026, que estabeleceu a nova estrutura administrativa da Prefeitura de Rio das Ostras. Para que essa nova estrutura funcione com plenitude, é imperativo que as leis específicas de fundos municipais — como a Lei n° 1304/2008 — sejam harmonizadas com o novo organograma, vinculando-os formalmente às suas respectivas Secretarias finalísticas.

### 2. Eficiência e Desburocratização

A vinculação direta do FMHIS à Secretaria Municipal de Licenciamento, Habitação e Urbanismo (SEMURB) busca eliminar gargalos burocráticos. Ao centralizar a gestão na Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária (COHARF), garantimos que o braço técnico que planeja a política habitacional seja o mesmo que executa os recursos do Fundo, acelerando a implementação de projetos essenciais para a população.

### 3. Segurança Jurídica no Ordenamento de Despesas

Com a criação da SEMURB pela LC n° 0097/2026, faz-se necessário designar formalmente o seu titular como Ordenador de Despesas do FMHIS. Isso confere a necessária segurança jurídica para a assinatura de contratos, convênios e empenhos, garantindo que o fluxo financeiro destinado à habitação popular não sofra interrupções por falta de adequação normativa.

Diante do exposto, a medida visa aperfeiçoar a máquina pública e adequar o FMHIS à nova estrutura da Lei Complementar n° 0097/2026, garantindo mais agilidade e eficiência ao cidadão Riostrense.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Altera a Lei Municipal nº 1.304, de 12 de dezembro de 2008, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e o seu Conselho Gestor (CGFHIS), para fins de reorganização administrativa no âmbito da SEMURB, revoga dispositivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 8º, o art. 9º, o art. 10 e o art. 11 da Lei Municipal nº 1.304, de 12 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º O FMHIS ficará operacional e administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Licenciamento, Habitação e Urbanismo (SEMURB), ficando sua chefia, gestão administrativa, financeira e operacional a cargo da Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária (COHARF), que terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

.....” (NR)

“Art. 9º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor – CGFHIS, órgão de caráter paritário, deliberativo, fiscalizador e consultivo, que terá como objetivo básico e responsabilidade exclusiva a aplicação dos recursos do FMHIS e o acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.” (NR)

“Art. 10. O Conselho Gestor do Fundo – CGFHIS – será composto por seu Presidente e mais 11 (onze) membros efetivos e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Prefeito do Município, a saber:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMAS;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- V - (REVOGADO);
- VI - 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal;
- VII - 01 (um) representante da Associação de Arquitetos e Engenheiros, AERO/Rio das Ostras;
- VIII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/Rio das Ostras;
- IX - 04 (quatro) representantes de movimentos populares.

.....

**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

§3º O Presidente do Conselho Gestor será o Secretário da SEMURB ou o Secretário do órgão ao qual o FMHIS estiver subordinado a qualquer tempo, que passa a ser o Ordenador de Despesas, competindo-lhe autorizar pagamentos, assinar empenhos, contratos e convênios vinculados ao Fundo.” (NR)

“Art. 11. ....

III - as sessões serão realizadas na sede administrativa ou em local previamente designado pela SEMURB, que propiciará apoio técnico e administrativo ao Conselho Gestor, ou em local previamente designado pelo Presidente do CGFHIS;” (NR)

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura e a respectiva sigla do fundo instituído pela Lei Municipal nº 1.304, de 12 de dezembro de 2008, para “Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)”.

Art. 3º Fica expressamente revogado o inciso V do art. 10 da Lei Municipal nº 1.304, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Processo Nº: 769/2026  
Folha: 06  
Rubrica:   
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRICULA: 027

**GABINETE DO PREFEITO**